



**Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará**

MENSAGEM EM REGIME DE URGÊNCIA Nº \_\_\_\_\_, DE 31 DE JANEIRO DE 2020.

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,**

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Augusta Casa o incluso projeto de Lei de autorização de Abertura de Crédito Adicional Especial ao vigente Orçamento Fiscal do Município, no valor de R\$ 75.450,00 (setenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta reais).

O Orçamento é um produto do Sistema de Planejamento que define as ações a serem desenvolvidas no exercício financeiro. Durante a implementação dos programas de trabalho, podem ocorrer situações ou fatos novos que não foram previstos na fase de elaboração da peça orçamentária e que exigem a atuação do Poder Público.

Para garantir ajustes ao orçamento durante sua execução, está prevista, na lei nacional n. 4.320/64, em seus artigos 40 e seguintes, a possibilidade de abertura de créditos adicionais especiais.

Nessa linha, a presente inclusão da rubrica orçamentária ao vigente Orçamento do Município de Marco destina-se à inclusão de dotações orçamentárias à Autarquia Municipal de Trânsito de Marco - AMTM do município de Marco, pessoa jurídica de direito público, criada por lei (Lei Municipal n. 306, de 27 de novembro de 2019), com capacidade de autoadministração, para o desempenho de serviço público descentralizado, mediante controle administrativo exercido nos limites da lei, para integração da referida entidade administrativa.

Salienta-se que o patrimônio inicial da autarquia é formado a partir da transferência de bens móveis e imóveis do ente federado que a criou, os quais passam a pertencer à nova entidade. Extinguindo-se a autarquia, todo o seu patrimônio é reincorporado ao ativo da pessoa política a que ela estava vinculada, ou seja, ao Município de Marco.

Cediço, ademais, que a Constituição Federal estabelece que a lei orçamentária anual compreenderá o orçamento fiscal referente aos Poderes da União, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público (art. 165, § 5, I). Portanto, o orçamento das autarquias, em sua forma, é idêntico ao dos órgãos da administração direta; suas receitas e despesas integram o chamado orçamento fiscal, parte integrante da lei orçamentária anual.



**Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará**

Em face de todo o exposto e da possibilidade legal, enviamos o presente Projeto de Lei, para apreciação e esperada aprovação por parte dessa honrada Casa Legislativa.

**Por conta da relevância e da urgência deste projeto, nos conformes do artigo 58, da Lei Orgânica do Município, solicito a adoção do regime de urgência para sua apreciação.**

Nesse ensejo, renovo a Vossa Excelência e aos demais pares votos de elevada e distinta consideração.

Paço da Prefeitura Municipal de Marco/CE, 31 de janeiro de 2020.

**ROGER NEVES AGUIAR**  
Prefeito Municipal



**Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará**

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_, DE 31 DE JANEIRO DE 2020.

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO VIGENTE ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE MARCO, NO VALOR DE R\$ 75.450,00 (SETENTA E CINCO MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS) NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCO, no Estado do Ceará, no uso de minhas atribuições legais e em consonância com a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Marco aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao vigente Orçamento Fiscal do Município de Marco, no valor total de R\$ 75.450,00 (setenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta reais), destinado a inclusão de elementos de despesas orçamentárias, visando ao aperfeiçoamento da execução orçamentária durante o exercício financeiro de 2020, conforme discriminado a seguir:

I –

<b>12 Autarquia Municipal de Trânsito de Marco - AMTM</b>		
<b>1201 Autarquia Municipal de Transito de Marco - AMTM</b>		
<b>04 122 0003 2.084</b>	<b>Funcionamento da Autarquia Municipal de Trânsito de Marco - AMTM</b>	
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	R\$ 2.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	R\$ 26.450,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	R\$ 4.000,00
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	R\$ 200,00



**Prefeitura Municipal de Marco**  
**Estado do Ceará**

3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas	R\$ 200,00
3.1.90.96.00	Ressarcimento de desp. de pessoal requisitado	R\$ 200,00
3.3.50.41.00	Contribuições	R\$ 1.000,00
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado	R\$ 1.000,00
3.3.90.14.00	Diárias – civil	R\$ 200,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 1.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	R\$ 200,00
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria	R\$ 200,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	R\$ 1.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terceiros pessoa jurídica	R\$ 1.000,00
3.3.90.40.00	Serviços de tecnologia da informação e comunicação	R\$ 200,00
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas	R\$ 200,00
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	R\$ 200,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	R\$ 200,00
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições	R\$ 200,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	R\$ 500,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 41.450,00</b>
<b>04 125 0002 1.040</b>	<b>Construção da Sede da Autarquia Municipal de Trânsito de Marco - AMTM</b>	
4.4.90.5100	Obras e instalações	R\$ 25.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 25.000,00</b>
<b>06 125 0002 2.085</b>	<b>Manutenção de Atividades Operacionais e Educacionais de Trânsito</b>	
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	R\$ 1.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	R\$ 1.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	R\$ 200,00
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado	R\$ 200,00
3.3.90.14.00	Diárias – civil	R\$ 200,00



**Prefeitura Municipal de Marco**  
**Estado do Ceará**

3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 200,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	R\$ 200,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terceiros pessoa jurídica	R\$ 200,00
3.3.90.46.00	Auxilio alimentação	R\$ 200,00
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas	R\$ 200,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	R\$ 200,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	R\$ 200,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 4.000,00</b>
<b>15 451 0002 1.041</b>	<b>Sinalização de Vias e Logradouros Públicos</b>	
4.4.90.5100	Obras e instalações	R\$ 5.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 5.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>R\$ 75.450,00</b>

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura dos créditos de que trata o artigo 1º desta lei serão obtidos na forma do artigo 43, da Lei Federal de n. 4.320/64, por meio de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

<b>02 Gabinete do Prefeito</b>		
<b>0201 Gabinete do Prefeito</b>		
<b>06 153 0005 2.069</b>	<b>Manutenção Convênio C/Exército Brasileiro – Manutenção Tiro de Guerra</b>	
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	R\$ 18.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	R\$ 3.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	R\$ 1.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	R\$ 4.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 7.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terceiros pessoa jurídica	R\$ 15.000,00



**Prefeitura Municipal de Marco**  
**Estado do Ceará**

4.4.90.51.00	Obras e instalações	R\$ 23.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	R\$ 4.450,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 75.450,00</b>

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Marco, 31 de janeiro de 2020.

**ROGER NEVES AGUIAR**  
Prefeito de Municipal